



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 345/03 DE 23 DE MAIO DE 2.003.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, EFETUAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES PROGRAMADAS EM COMEMORAÇÃO AO 8º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas em Lei, FAÇO SABER, a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, autorizado efetuar despesas, até o limite de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dentro da programação de eventos em comemoração ao 8º Aniversário do Município, a serem realizados de 05/07/2.003 a 26/07/2.003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 23 de maio de 2.003.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

WALTER NAUJORKS
Sec. De Adm e Fazenda

